

EDITAL N.º 472/2019



ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

FAZ PÚBLICO que a Assembleia Municipal de Oeiras aprovou na sessão extraordinária n.º 19, realizada em 29 de outubro de 2019, nos termos do preceituado na alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei 75/13, de 12 de setembro, mediante proposta da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 24 de setembro de 2019, a **Alteração ao Regulamento Geral de Estacionamento nas Zonas de Estacionamento de Duração Limitada de Oeiras – Alteração da Taxa de Pagamento no Largo Leonor Faria Gomes, em Paço de Arcos** e que seguidamente se transcreve:

Alteração ao Regulamento Geral de Estacionamento nas Zonas de Estacionamento de Duração Limitada de Oeiras – Alteração da Taxa de Pagamento no Largo Leonor Faria Gomes, em Paço de Arcos

I – ENQUADRAMENTO

Pela Proposta de Deliberação n.º 297/2019, submetida ao executivo municipal a 30 de abril de 2019, foi aprovado o início do procedimento de **alteração ao Regulamento Geral de Estacionamento nas Zonas de Estacionamento de Duração Limitada de Oeiras - Alteração da taxa de pagamento no Largo Leonor Faria Gomes, em Paço de Arcos – Cfr. Anexo I.**

Após o decurso do período de consulta pública pertinente, ocorrido após a publicitação pelo **Edital 231/2019, de 02 de Maio de 2019**, não se tendo verificado a receção de quaisquer sugestões ou reclamações - **Cfr. Anexo II.**

Por forma a ultimar o procedimento e conferir-lhe a necessária validade e eficácia, torna-se agora necessário submeter esta alteração regulamentar ao órgão competente para o efeito, leia-se Assembleia Municipal.

II – ANÁLISE TÉCNICA

A «**PARQUES TEJO - Parques de Oeiras, EM, S.A.**» (doravante PARQUES TEJO) é uma empresa local, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 19.º Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (RJAEL), sendo o Município de Oeiras o único titular do respetivo capital social.

A «PARQUES TEJO», é uma *empresa municipal*, tem como objeto social a construção, instalação e gestão de sistemas de estacionamento público pago, à superfície ou em estruturas executadas no solo ou no subsolo, no território do concelho de Oeiras.



A evolução legislativa e a atividade de gestão do estacionamento à superfície, por parte da empresa municipal «PARQUES TEJO», visando corresponder às expectativas dos nossos munícipes, impõe a necessidade de adequação dos regulamentos às situações concretas, por forma a melhor concretizar os objetivos que se visam prosseguir.

Em reunião de Câmara de 17 de Julho de 1996, pelo Ponto n.º 63, foi aprovado o Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, o qual tem sido pontual e sucessivamente objeto de diversas alterações.

De acordo com o art.º 1.º do Regulamento, o mesmo é *“aplicável a todas as vias e espaços públicos situados no território do Concelho de Oeiras que sejam ou venham a ser classificados «Zonas de Estacionamento de Duração Limitada» no conceito do n.º 2, do art.º 70.º do Código da Estrada, a definir por deliberação da Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, doravante denominadas por Zonas”* (corresponde à atual alínea rr) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL).

O Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7.01, que entrou em vigor a 8 de abril de 2015, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou de projetos de alteração/revisão de regulamentos.

As atuais circunstâncias implicam uma atualização dos preços praticados e consequente **alteração da taxa de pagamento de estacionamento no Largo Leonor Faria Gomes, em Paço de Arcos**, atenta a comunicação da PARQUES TEJO, constante do **ANEXO III**.

A análise técnica do conteúdo desta Proposta de Deliberação corresponde integralmente à informação veiculada pela Divisão de Mobilidade e Transportes (DMT), documento que se incorpora a título de **ANEXO IV**, na medida em que a mesma constitui uma incumbência da referida unidade orgânica, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 58.º do Regulamento Orgânico do Município de Oeiras, de acordo com o qual lhe compete:

“Informar e acompanhar assuntos no âmbito do relacionamento entre o município e outras entidades públicas ou privadas, quanto à elaboração de planos supramunicipais ou a quaisquer outras decisões que impliquem deliberações do município ou a vinculem em domínios como as redes rodoviária, pedonal e ciclável e políticas globais de estacionamento, ou matérias correlativas.”

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E/OU REGULAMENTAR

A aprovação da presente proposta de deliberação encontra a sua base jurídica conformadora nas seguintes disposições normativas:

- Artigos n.º 112.º e n.º 241.º da Constituição da República Portuguesa;
- Alíneas k) e rr) do art.º 33.º, conjugadas com a alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12.09 com última alteração introduzida pela Lei n.º 50/2018, de 16.08;

- Alíneas i) e f) do art.º 14.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03.09, com última alteração introduzida pela Lei n.º 71/2018, de 31.12;
- Artigos n.º 50.º n.º 1 alínea g); n.º 71.º n.º 1 alínea d); n.º 164.º n.º 7 e n.º 169.º, todos do Código da Estrada aprovado pelo DL n.º 114/94, de 03.05, com última alteração introduzida pelo DL n.º 107/2018, de 29.11;
- Art.º 2.º n.ºs 1 e 2 alíneas a) e b) do DL n.º 81/2006, de 20.04, que aprovou o Regime relativo às condições de utilização de parques e zonas de estacionamento;
- No art.º 5.º n.º 1 alíneas c), g) e h) e n.º 4; art.º 11.º n.º 1 alínea g) e art.º 18.º n.º 1 alínea h), todos do Estatutos da Parques Tejo;
- Regulamento de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada do Município de Oeiras aprovado em 17.07.1996 (PD n.º 63/1996) e alterado em 29.01.2003 (PD n.º 58/03), com sucessivas alterações posteriores;
- Na alínea d) do n.º 1 do art.º 5.º do DL n.º 44/2005, de 23.02;
- No disposto no art.º 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 07 de Janeiro.

IV - A Câmara deliberou:

1. Submeter a aprovação, pela Assembleia Municipal de Oeiras, nos termos do artigo 33.º n.º 1 alínea k) do RJAL a **Alteração ao Regulamento Geral de Estacionamento nas Zonas de Estacionamento de Duração Limitada de Oeiras - Alteração da taxa de pagamento no Largo Leonor Faria Gomes, em Paço de Arcos**, nos termos da alínea rr) do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, de acordo com os limites do plano em anexo (cfr. ANEXO IV).
2. Subsequentemente, à aprovação pela Assembleia Municipal, proceder à publicação da presente alteração nos termos do art.º 119.º da Constituição e 139.º do Código do Procedimento Administrativo.

IV – ANEXOS

Anexo I – Proposta de Deliberação n.º 297/2019

Anexo II – Edital n.º 231/2019

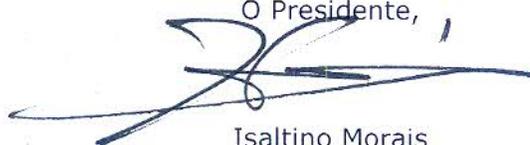
Anexo III - Ofício da Parques Tejo com a ref.ª 535 PT/HM, de 14 de fevereiro

Anexo IV - Limites do Plano (DMT)

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Oeiras, 06 de novembro de 2019

O Presidente,



Isaltino Morais



Anexo I



Cabimento	Carimbo de Votação
	<p>REUNIÃO CMO 30/04/2019</p> <p>Aprovado por Unanimidade dos presentes.</p> <p>APROVADO EM MINUTA.</p> <p>O Funcionário <i>[Assinatura]</i></p>

[Assinatura]

Proposta de Deliberação N.º 297/2019

Serviço: DMAG / GAEP

Assunto: Alteração ao Regulamento Geral de Estacionamento nas Zonas de Estacionamento de Duração Limitada de Oeiras - Alteração da taxa de pagamento no Largo Leonor Faria Gomes, em Paço de Arcos
EDOC N.º INT-CMO/2019/6485

Descrição da Ação:

Código do PDE:

Classificação da Despesa: _____
Responsável Económica Projeto Ano/N.º

I – ENQUADRAMENTO

A «**PARQUES TEJO - Parques de Estacionamento de Oeiras, EM, S.A.**» (doravante PARQUES TEJO) é uma empresa local, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 19º Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (RJAL), sendo o Município de Oeiras o único titular do respetivo capital social.

A «PARQUES TEJO», sendo uma *empresa municipal*, tem como objeto social a construção, instalação e gestão de sistemas de estacionamento público pago, à superfície ou em estruturas executadas no solo ou no subsolo, no território do concelho de Oeiras.

A evolução legislativa e a atividade de gestão do estacionamento à superfície, por parte da empresa municipal «PARQUES TEJO», visando corresponder às expectativas dos nossos munícipes, impõe a necessidade de adequação dos regulamentos às situações concretas, por forma a melhor concretizar os objetivos que se visam prosseguir.



Em reunião de Câmara de 17 de Julho de 1996, pelo Ponto n.º 63, foi aprovado o Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, o qual tem sido pontual e sucessivamente objeto de diversas alterações.

De acordo com o art.º 1º do Regulamento, o mesmo é "*aplicável a todas as vias e espaços públicos situados no território do Concelho de Oeiras que sejam ou venham a ser classificados «Zonas de Estacionamento de Duração Limitada» no conceito do n.º 2, do art.º 70º do Código da Estrada, a definir por deliberação da Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, doravante denominadas por Zonas*" (corresponde à atual alínea rr) do n.º 1 do art.º 33º do RJAL).

O Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7.01, que entrou em vigor a 8 de abril de 2015, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou de projetos de alteração/revisão de regulamentos..

As atuais circunstâncias implicam uma atualização dos preços praticados e consequente **alteração da taxa de pagamento d estacionamento no Largo Leonor Faria Gomes, em Paço de Arcos**, atenta a comunicação da PARQUES TEJO, constante do **ANEXO I**.

II – ANÁLISE TÉCNICA

A análise técnica do conteúdo desta Proposta de Deliberação corresponde integralmente à informação veiculada pela Divisão de Mobilidade e Transportes (DMT), documento que se incorpora a título de **Anexo II**, na medida em que a mesma constitui uma incumbência da referida unidade orgânica, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 58º do Regulamento Orgânico do Município de Oeiras, de acordo com o qual lhe compete:

"Informar e acompanhar assuntos no âmbito do relacionamento entre o município e outras entidades públicas ou privadas, quanto à elaboração de planos supramunicipais ou a quaisquer outras decisões que impliquem deliberações do município ou a vinculem em



domínios como as redes rodoviária, pedonal e ciclável e políticas globais de estacionamento, ou matérias correlativas.”

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E/OU REGULAMENTAR

A aprovação da presente proposta de deliberação encontra a sua base jurídica conformadora nas seguintes disposições normativas:

- Artigos n.º 112º e n.º 241º da Constituição da República Portuguesa;
- Alíneas k) e rr) do art.º 33º, conjugadas com a alínea g) do n.º 1 do art.º 25º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12.09 com última alteração introduzida pela Lei n.º 50/2018, de 16.08;
- Alíneas i) e f) do art.º 14º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 03.09, com última alteração introduzida Lei n.º 71/2018, de 31.12;
- Artigos n.º 50º n.º 1 alínea g); n.º 71º n.º 1 alínea d); n.º 164º n.º 7 e n.º 169º, todos do Código da Estrada aprovado pelo DL n.º 114/94, de 03.05, com última alteração introduzida pelo DL n.º 107/2018, de 29.11;
- Art.º 2º n.ºs 1 e 2 alíneas a) e b) do DL n.º 81/2006 de 20.04, que aprovou o Regime relativo às condições de utilização de parques e zonas de estacionamento;
- No art.º 5º n.º 1 alíneas c), g) e h) e n.º 4; art.º 11º n.º 1 alínea g) e art.º 18º n.º 1 alínea h), todos do Estatutos da Parques Tejo;
- Regulamento de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada do Município de Oeiras aprovado em 17.07.1996 (PD n.º 63/1996) e alterado em 29.01.2003 (PD n.º 58/03), com sucessivas alterações posteriores;
- Na alínea d) do n.º 1 do art.º 5º do DL n.º 44/2005, de 23.02;
- No disposto no art.º 97º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 07 de Janeiro



IV - PROPOSTA

Nesta conformidade, proponho ao Executivo Municipal que delibere:

1. Aprovar a presente **Alteração ao Regulamento Geral de Estacionamento nas Zonas de Estacionamento de Duração Limitada de Oeiras - Alteração da taxa de pagamento no Largo Leonor Faria Gomes, em Paço de Arcos**, nos termos da alínea rr) do art.º 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais;
2. Submeter a presente Alteração ao Regulamento de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada do Município de Oeiras, a consulta e discussão públicas, pelo período de 30 dias, nos termos previstos nos art.º 101º do Código do Procedimento Administrativo;
3. Subsequentemente ao período de consulta e discussão públicas, não havendo oposição, aprovar submeter a proposta de alteração e respetivos Anexos igualmente para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.
4. Aprovar a publicação da presente alteração nos termos do art.º 119º da Constituição e 139º do Código do Procedimento Administrativo

IV - ANEXOS

Anexo I – Comunicação da PARQUES TEJO

Anexo II – Informação da Divisão de Mobilidade e Transportes (DMT)

O Presidente,



Isaltino Morais

DMAG / GAEP / CR



Anexo II

EDITAL N.º 231/2019

ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

FAZ PÚBLICO que, esta Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 30 de abril de 2019, deliberou, no uso das competências fixadas na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, após apreciação pública, a **Alteração ao Regulamento Geral de Estacionamento nas Zonas de Estacionamento de duração Limitada de Oeiras – Alteração da taxa de pagamento no Largo Leonor Faria Gomes, em Paço de Arcos**, que seguidamente se transcreve:

Alteração ao Regulamento Geral de Estacionamento nas Zonas de Estacionamento de Duração Limitada de Oeiras – Alteração da taxa de pagamento no Largo Leonor Faria Gomes, em Paço de Arcos

I – ENQUADRAMENTO

A «**PARQUES TEJO - Parques de Oeiras, EM, S.A.**» (doravante PARQUES TEJO) é uma empresa local, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 19.º Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (RJAEL), sendo o Município de Oeiras o único titular do respetivo capital social.

A «PARQUES TEJO», sendo uma *empresa municipal*, tem como objeto social a construção, instalação e gestão de sistemas de estacionamento público pago, à superfície ou em estruturas executadas no solo ou no subsolo, no território do concelho de Oeiras.

A evolução legislativa e a atividade de gestão do estacionamento à superfície, por parte da empresa municipal «PARQUES TEJO», visando corresponder às expectativas dos nossos munícipes, impõe a necessidade de adequação dos regulamentos às situações concretas, por forma a melhor concretizar os objetivos que se visam prosseguir.

Em reunião de Câmara de 17 de Julho de 1996, pelo Ponto n.º 63, foi aprovado o Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, o qual tem sido pontual e sucessivamente objeto de diversas alterações.

De acordo com o art.º 1.º do Regulamento, o mesmo é “*aplicável a todas as vias e espaços públicos situados no território do Concelho de Oeiras que sejam ou venham a ser classificados «Zonas de Estacionamento de Duração Limitada» no conceito do n.º 2, do art.º 70.º do Código da Estrada, a definir por deliberação da Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, doravante denominadas por Zonas*” (corresponde à atual alínea rr) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL).

O Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. n.º 4/2015, de 7.01, que entrou em vigor a 8 de abril de 2015, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou de projetos de alteração/revisão de regulamentos.

As atuais circunstâncias implicam uma atualização dos preços praticados e consequente **alteração da taxa de pagamento de estacionamento no Largo Leonor Faria Gomes, em Paço de Arcos**, atenta a comunicação da PARQUES TEJO, constante do **ANEXO I**.

II – ANÁLISE TÉCNICA

A análise técnica do conteúdo desta Proposta de Deliberação corresponde integralmente à informação veiculada pela Divisão de Mobilidade e Transportes (DMT), documento que se incorpora a título de **Anexo II**, na medida em que a mesma constitui uma incumbência da referida unidade orgânica, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 58.º do Regulamento Orgânico do Município de Oeiras, de acordo com o qual lhe compete:

“Informar e acompanhar assuntos no âmbito do relacionamento entre o município e outras entidades públicas ou privadas, quanto à elaboração de planos supramunicipais ou a quaisquer outras decisões que impliquem deliberações do município ou a vinculem em domínios como as redes rodoviária, pedonal e clicável e políticas globais de estacionamento, ou matérias correlativas.”

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E/OU REGULAMENTAR

A aprovação da presente proposta de deliberação encontra a sua base jurídica conformadora nas seguintes disposições normativas:

- Artigos n.º 112.º e n.º 241.º da Constituição da República Portuguesa;
- Alíneas k) e rr) do art.º 33.º, conjugadas com a alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12.09 com última alteração introduzida pela Lei n.º 50/2018, de 16.08;
- Alíneas i) e f) do art.º 14.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 03.09, com última alteração introduzida Lei n.º 71/2018, de 31.12;
- Artigos n.º 50.º n.º 1 alínea g); n.º 71.º n.º 1 alínea d); n.º 164.º n.º 7 e n.º 169.º, todos do Código da Estrada aprovado pelo DL n.º 114/94, de 03.05, com última alteração introduzida pelo D.L. n.º 107/2018, de 29.11;

- Art.º 2.º n.ºs 1 e 2 alíneas a) e b) do DL n.º 81/2006 de 20.04, que aprovou o Regime relativo às condições de utilização de parques e zonas de estacionamento;
- No art.º 5.º n.º 1 alíneas c), g) e h) e n.º 4; art.º 11.º n.º 1 alínea g) e art.º 18.º n.º 1 alínea h), todos do Estatutos da Parques Tejo;
- Regulamento de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada do Município de Oeiras aprovado em 17.07.1996 (PD n.º 63/1996) e alterado em 29.01.2003 (PD n.º 58/03), com sucessivas alterações posteriores;
- Na alínea d) do n.º 1 do art.º 5.º do DL n.º 44/2005, de 23.02;
- No disposto no art.º 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 07 de Janeiro

IV - PROPOSTA

Nesta conformidade, delibero:

1. Aprovar a presente **Alteração ao Regulamento Geral de Estacionamento nas Zonas de Estacionamento de Duração Limitada de Oeiras - Alteração da taxa de pagamento no Largo Leonor Faria Gomes, em Paço de Arcos**, nos termos da alínea rr) do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais;
2. Submeter a presente Alteração ao Regulamento de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada do Município de Oeiras, a consulta e discussão públicas, pelo período de 30 dias, nos termos previstos nos art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo;
3. Subsequentemente ao período de consulta e discussão públicas, não havendo oposição, aprovar submeter a proposta de alteração e respetivos Anexos igualmente para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.
4. Aprovar a publicação da presente alteração nos termos do art.º 119.º da Constituição e 139.º do Código do Procedimento Administrativo

V - ANEXOS

Anexo I – Comunicação da PARQUES TEJO

Anexo II – Informação da Divisão de Mobilidade e Transportes (DMT)

MAIS FAZ PÚBLICO que o mencionado Regulamento se **encontra em apreciação pública, durante trinta dias**, a contar da publicação deste edital, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

As propostas, contributos e sugestões devem ser formalizados mediante comunicação escrita que contenha o nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço eletrónico do interessado, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Os contributos devem ser formulados, até ao termo do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, para o correio eletrónico geral@cm-oeiras.pt ou entregues pessoalmente no Balcão de Atendimento Municipal, sito no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Oeiras, 02 de maio de 2019

O Presidente,



Isaltino Morais

CERTIDÃO

CERTIFICO TER APRESENTADO HOJE NO
ATUJO DO EDIFÍCIO DOS FAÇOS DO CON-
CELHO O PRESENTE EDITAL. POR SER
VERDADE E CONSTAR, PASSO A PRE-
SENTE CERTIDÃO, QUE ASSINO.
OEIRAS, A DE 6 DE 19
O FUNCIONÁRIO,





A handwritten signature in blue ink, consisting of several fluid, overlapping strokes that form a unique, stylized name.

Anexo I

Exmo. Senhor
Dr. Isaltino Morais
M.D. Presidente da Câmara
Municipal de Oeiras
Largo Marquês de Pombal
2784-501 Oeiras

Referência 0000535 PT/HM
Data 14 de Fevereiro de 2019
Assunto Alteração da taxa de pagamento do estacionamento no Largo Leonor
Faria Gomes, em Paço de Arcos.

Exmo. Senhor Presidente,

Considerando as diversas reclamações existentes, de moradores e comerciantes, relativas à falta de rotação de estacionamento no Largo Leonor Faria Gomes, em Paço de Arcos, devido à taxa de Interface aplicada no local;

Vimos por este meio enviar a V. Exa. a Proposta de Deliberação de alteração da taxa de pagamento do estacionamento no Largo em causa.

Com os nossos melhores cumprimentos, *devida consideração pessoal.*

Luiz

Luiz Melo, Eng^o
Presidente

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º

Serviço:

Assunto: Largo Leonor Faria Gomes em Paço de Arcos

Alteração da taxa de pagamento do estacionamento

Descrição da Acção:

N.º Código do Plano (se incluído em Plano):

Considerando que o problema principal do estacionamento é a sua escassez, sobretudo nas áreas em que a procura é elevada;

Considerando, ainda, que nestas áreas, inicialmente concebidas para uma taxa de motorização bem diversa da actual, a procura excede a oferta;

Considerando, por último, as reclamações existentes de moradores e comerciantes relativas à taxa de Interface aplicada no Largo Leonor Faria Gomes, em Paço de Arcos, que, por oferecer uma taxa diária e semanal com um valor apelativo, não promove a rotação do estacionamento no local;

Propõe-se a aprovação, pelo executivo camarário, da seguinte proposta:

1. Alteração da taxa de interface aplicada no Largo Leonor Faria Gomes, em Paço de Arcos, passando a ser aplicada a Taxa Vermelha, com estacionamento pago entre

as 09h00 e as 19h00 dos dias úteis e entre as 09h00 e as 13h00 aos sábados (tabela em anexo).

2. Submeter a presente proposta a consulta pública, nos termos do artº 101º, do CPA, publicando-se, para esse efeito, no Boletim Municipal e na Internet (decorrido o período de discussão pública, é elaborada nova PD para aprovação do envio da pretensão de alargamento para aprovação pela Assembleia Municipal).

Oeiras, de de 2019.

O Presidente

Isaltino Morais

TARIFÁRIO



Taxa Vermelha

Taxa Vermelha	
Período	Taxa (I/V/A)
0h : 15m	0,25 €
1h : 00m	0,65 €
2h : 00m	1,30 €
3h : 00m	2,10 €
4h : 00m	2,95 €

Anexo II



Relatório Detalhado da Distribuição EDOC/2019/9202



PÚBLICO

Assunto: Alteração da taxa de pagamento do estacionamento**Estado:** Pendente

Processos

Não existem elementos

Antecedentes

Não existem elementos

Registos Associados

Código	Assunto	Observações	Criado em
ENT- CMO/2019/7774	Alteração da taxa de pagamento do estacionamento		15/02/2019 11:30:00

Conhecimentos

Não existem elementos

Campos Adicionais

Não existem elementos

Lista de Etapas

Etapa nº: 1**Categoria de Credenciação:****Nome:**

Descrição:

Percurso: edoc

Estado: Enviada

Operações Efectuadas:

Enviada em 15/02/2019 às 11:33 por José Óscar Cruz

Interveniente: José Óscar Cruz

Executante: José Óscar Cruz

Data de Leitura:

Envio: 15/02/2019 11:33:46

Assinada: Não

Documentos:**Nome****Assinaturas**

ENT-CMO_2019_7774.pdf (<http://gestdocclass.cm-oeiras.pt/SGCStorageWeb/DownloadDocument.aspx?documentKey=cac13eaf-0944-4cb2-a5a6-f1aee4940c1c&documentVersion=1>)

Cópias Para:

Despacho/Informação: -

Etapa nº: 2

Categoria de Credenciação:

Nome:

Descrição:

Percurso:

Estado: Enviada

Operações Efectuadas:

Aceite em 21/03/2019 às 16:23 por Claudia Costa Roque

Enviada em 21/03/2019 às 16:24 por Claudia Costa Roque

Interveniente: _GAEP

Executante: Claudia Costa Roque

Data de Leitura: 21/03/2019 16:23:36

Envio: 21/03/2019 16:24:49

Assinada: Não

Documentos:

Cópias Para:

Despacho/Informação: Exmo. Sr. Chefe da DMT

Eng.º Nuno Graça

Remete-se a comunicação da Parques Tejo, respeitante ao assunto em epígrafe para os efeitos tidos por convenientes.

Att

CR



Etapa nº: 3

Categoria de Credenciação:

Nome:

Descrição:

Percurso:

Estado: Enviada

Operações Efectuadas:

Aceite em 22/03/2019 às 11:15 por Maria Fátima Abrantes

Enviada em 22/03/2019 às 11:16 por Maria Fátima Abrantes

Interveniente: _DMT-Chefe

Executante: Maria Fátima Abrantes

Data de Leitura: 22/03/2019 11:15:54

Envio: 22/03/2019 11:16:29

Assinada: Não

Documentos:

Cópias Para:

Despacho/Informação: p/encaminhamento



Etapa nº: 4

Categoria de Credenciação:

Nome:

Descrição:

Percurso:

Estado: Enviada

Operações Efectuadas:

Enviada em 03/04/2019 às 16:26 por Nuno Miguel Graça

Interveniente: Nuno Miguel Graça

Executante: Nuno Miguel Graça

Data de Leitura: 28/03/2019 10:21:29

Envio: 03/04/2019 16:26:11

Assinada: Não

Documentos:

Cópias Para:

Despacho/Informação: Para análise e informação.

Etapa nº: 5

Categoria de Credenciação:

Nome:

Descrição:

Percurso:

Estado: Enviada

Operações Efectuadas:

Enviada em 12/04/2019 às 16:36 por Emília Susana Santos

Interveniente: Emília Susana Santos**Executante:** Emília Susana Santos**Data de Leitura:** 03/04/2019 16:31:08**Envio:** 12/04/2019 16:36:50**Assinada:** Não**Documentos:****Cópias Para:**

Despacho/Informação: O tarifário de interface aplicado no Largo Leonor Faria Gomes, com o intuito de servir a intermodalidade, resultou numa sobresolicitação ao parque em questão pelo seu valor apelativo. Ora, os défices de estacionamento para residentes apontados para Paço de Arcos, que de acordo com o EMA andam na ordem dos 165 lugares, justificam depois as várias reclamações dos moradores relacionadas com a falta de rotatividade no local, pelo que vem a PT agora propor a alteração para taxa vermelha no sentido de a garantir.

Com esta medida perspectiva-se a deslocalização da procura para as imediações ainda não tarifadas, podendo daí advir constrangimentos que poderão ser minimizados se considerarmos as restantes medidas em curso no sentido de prosseguir com o alargamento da ZEDL de Paço de Arcos bem como com a ampliação do outro parque de estacionamento (Quinta das Amendoeiras), cuja PD (no primeiro caso) e o estudo prévio desenvolvidos pela PT (no segundo), já mereceram pareceres positivos da DMT.

Neste cenário, julga-se que os pressupostos apresentados enquadram a alteração proposta, pelo que, e salvo melhor opinião, considero que a PD em apreço terá condições para vir a ser submetida a aprovação.

À consideração superior.

Etapa nº: 6

Categoria de Credenciação:**Nome:****Descrição:****Percurso:****Estado:** Enviada**Operações Efectuadas:**

Enviada em 16/04/2019 às 13:06 por Nuno Miguel Graça

Interveniente: Nuno Miguel Graça

Executante: Nuno Miguel Graça

Data de Leitura: 16/04/2019 12:59:01

Envio: 16/04/2019 13:06:28

Assinada: Não

Documentos:

Cópias Para:

Despacho/Informação: Concordo.

A PD está, no âmbito da DMT, em condições de ser submetida a aprovação.
À consideração do Sr. Diretor do DPGU.

Etapa nº: 7

Categoria de Credenciação:

Nome:

Descrição:

Percurso:

Estado: Enviada

Operações Efectuadas:

Enviada em 16/04/2019 às 15:06 por Luís Baptista Fernandes

Interveniente: Luís Baptista Fernandes

Executante: Luís Baptista Fernandes

Data de Leitura: 16/04/2019 15:05:36

Envio: 16/04/2019 15:06:54

Assinada: Não

Documentos:

Cópias Para:

Despacho/Informação: Concordo. À DMT p/preparação dos procedimentos seguintes.



Etapa nº: 8

Categoria de Credenciação:

Nome:

Descrição:

Percurso:

Estado: Pendente

Interveniente: _DPGU



Anexo III

Exmo. Senhor
Dr. Isaltino Morais
M.D. Presidente da Câmara
Municipal de Oeiras
Largo Marquês de Pombal
2784-501 Oeiras



Referência 0000535 PT/HM
Data 14 de Fevereiro de 2019
Assunto **Alteração da taxa de pagamento do estacionamento no Largo Leonor Faria Gomes, em Paço de Arcos.**

Exmo. Senhor Presidente,

Considerando as diversas reclamações existentes, de moradores e comerciantes, relativas à falta de rotação de estacionamento no Largo Leonor Faria Gomes, em Paço de Arcos, devido à taxa de Interface aplicada no local;

Vimos por este meio enviar a V. Exa. a Proposta de Deliberação de alteração da taxa de pagamento do estacionamento no Largo em causa.

Com os nossos melhores cumprimentos. *devida consideração pessoal.*



Luiz Melo, Engº
Presidente

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º



Serviço:

Assunto: Largo Leonor Faria Gomes em Paço de Arcos

Alteração da taxa de pagamento do estacionamento

Descrição da Acção:

N.º Código do Plano (se incluído em Plano):

Considerando que o problema principal do estacionamento é a sua escassez, sobretudo nas áreas em que a procura é elevada;

Considerando, ainda, que nestas áreas, inicialmente concebidas para uma taxa de motorização bem diversa da actual, a procura excede a oferta;

Considerando, por último, as reclamações existentes de moradores e comerciantes relativas à taxa de Interface aplicada no Largo Leonor Faria Gomes, em Paço de Arcos, que, por oferecer uma taxa diária e semanal com um valor apelativo, não promove a rotação do estacionamento no local;

Propõe-se a aprovação, pelo executivo camarário, da seguinte proposta:

1. Alteração da taxa de interface aplicada no Largo Leonor Faria Gomes, em Paço de Arcos, passando a ser aplicada a Taxa Vermelha, com estacionamento pago entre

as 09h00 e as 19h00 dos dias úteis e entre as 09h00 e as 13h00 aos sábados (tabela em anexo).

2. Submeter a presente proposta a consulta pública, nos termos do artº 101º, do CPA, publicando-se, para esse efeito, no Boletim Municipal e na Internet (decorrido o período de discussão pública, é elaborada nova PD para aprovação do envio da pretensão de alargamento para aprovação pela Assembleia Municipal).

Oeiras, de de 2019.



O Presidente

Isaltino Morais

TARIFÁRIO

Taxa Vermelha

Taxa Vermelha	
Período	Taxa (C/IVA)
0h : 15m	0,25 €
1h : 00m	0,65 €
2h : 00m	1,30 €
3h : 00m	2,10 €
4h : 00m	2,95 €





Anexo IV

Relatório Detalhado da Distribuição EDOC/2019/9202



PÚBLICO

Assunto: Alteração da taxa de pagamento do estacionamento**Estado:** Pendente

Processos

Não existem elementos

Antecedentes

Não existem elementos

Registos Associados

Código	Assunto	Observações	Criado em
ENT- CMO/2019/7774	Alteração da taxa de pagamento do estacionamento		15/02/2019 11:30:00

Conhecimentos

Não existem elementos

Campos Adicionais

Não existem elementos

Lista de Etapas

Etapa nº: 1**Categoria de Credenciação:****Nome:**

Descrição:**Percurso:** edoc**Estado:** Enviada**Operações Efectuadas:**

Enviada em 15/02/2019 às 11:33 por José Óscar Cruz

Interveniente: José Óscar Cruz**Executante:** José Óscar Cruz**Data de Leitura:****Envio:** 15/02/2019 11:33:46**Assinada:** Não**Documentos:****Nome****Assinaturas**

ENT-CMO_2019_7774.pdf (<http://gestdocclass.cm-oeiras.pt/SGCStorageWeb/DownloadDocument.aspx?documentKey=cac13eaf-0944-4cb2-a5a6-f1aee4940c1c&documentVersion=1>)

Cópias Para:**Despacho/Informação:** -**Etapa nº:** 2

Categoria de Credenciação:**Nome:****Descrição:****Percurso:****Estado:** Enviada**Operações Efectuadas:**

Aceite em 21/03/2019 às 16:23 por Claudia Costa Roque

Enviada em 21/03/2019 às 16:24 por Claudia Costa Roque

Interveniente: _GAEP

Executante: Claudia Costa Roque

Data de Leitura: 21/03/2019 16:23:36

Envio: 21/03/2019 16:24:49

Assinada: Não

Documentos:

Cópias Para:

Despacho/Informação: Exmo. Sr. Chefe da DMT

Eng.º Nuno Graça

Remete-se a comunicação da Parques Tejo, respeitante ao assunto em epígrafe para os efeitos tidos por convenientes.

Att

CR



Etapa nº: 3

Categoria de Credenciação:

Nome:

Descrição:

Percurso:

Estado: Enviada

Operações Efectuadas:

Aceite em 22/03/2019 às 11:15 por Maria Fátima Abrantes

Enviada em 22/03/2019 às 11:16 por Maria Fátima Abrantes

Interveniente: _DMT-Chefe

Executante: Maria Fátima Abrantes

Data de Leitura: 22/03/2019 11:15:54

Envio: 22/03/2019 11:16:29

Assinada: Não

Documentos:

Cópias Para:

Despacho/Informação: p/encaminhamento

Etapa nº: 4

Categoria de Credenciação:

Nome:

Descrição:

Percurso:

Estado: Enviada

Operações Efectuadas:

Enviada em 03/04/2019 às 16:26 por Nuno Miguel Graça

Interveniente: Nuno Miguel Graça

Executante: Nuno Miguel Graça

Data de Leitura: 28/03/2019 10:21:29

Envio: 03/04/2019 16:26:11

Assinada: Não

Documentos:

Cópias Para:

Despacho/Informação: Para análise e informação.

Etapa nº: 5

Categoria de Credenciação:

Nome:

Descrição:

Percurso:

Estado: Enviada



Operações Efectuadas:

Enviada em 12/04/2019 às 16:36 por Emília Susana Santos

Interveniente: Emília Susana Santos

Executante: Emília Susana Santos

Data de Leitura: 03/04/2019 16:31:08

Envio: 12/04/2019 16:36:50

Assinada: Não

Documentos:

Cópias Para:

Despacho/Informação: O tarifário de interface aplicado no Largo Leonor Faria Gomes, com o intuito de servir a intermodalidade, resultou numa sobresolicitação ao parque em questão pelo seu valor apelativo. Ora, os défices de estacionamento para residentes apontados para Paço de Arcos, que de acordo com o EMA andam na ordem dos 165 lugares, justificam depois as várias reclamações dos moradores relacionadas com a falta de rotatividade no local, pelo que vem a PT agora propor a alteração para taxa vermelha no sentido de a garantir.

Com esta medida perspectiva-se a deslocalização da procura para as imediações ainda não tarifadas, podendo daí advir constrangimentos que poderão ser minimizados se considerarmos as restantes medidas em curso no sentido de prosseguir com o alargamento da ZEDL de Paço de Arcos bem como com a ampliação do outro parque de estacionamento (Quinta das Amendoeiras), cuja PD (no primeiro caso) e o estudo prévio desenvolvidos pela PT (no segundo), já mereceram pareceres positivos da DMT.

Neste cenário, julga-se que os pressupostos apresentados enquadram a alteração proposta, pelo que, e salvo melhor opinião, considero que a PD em apreço terá condições para vir a ser submetida a aprovação.

À consideração superior.

Etapa nº: 6

Categoria de Credenciação:

Nome:

Descrição:

Percurso:

Estado: Enviada

Operações Efectuadas:

Enviada em 16/04/2019 às 13:06 por Nuno Miguel Graça

Interveniente: Nuno Miguel Graça

Executante: Nuno Miguel Graça

Data de Leitura: 16/04/2019 12:59:01

Envio: 16/04/2019 13:06:28

Assinada: Não

Documentos:

Cópias Para:

Despacho/Informação: Concordo.

A PD está, no âmbito da DMT, em condições de ser submetida a aprovação.
À consideração do Sr. Diretor do DPGU.



Etapa nº: 7

Categoria de Credenciação:

Nome:

Descrição:

Percurso:

Estado: Enviada

Operações Efectuadas:

Enviada em 16/04/2019 às 15:06 por Luís Baptista Fernandes

Interveniente: Luís Baptista Fernandes

Executante: Luís Baptista Fernandes

Data de Leitura: 16/04/2019 15:05:36

Envio: 16/04/2019 15:06:54

Assinada: Não

Documentos:

Cópias Para:

Despacho/Informação: Concordo. À DMT p/preparação dos procedimentos seguintes.

Etapa nº: 8

Categoria de Credenciação:

Nome:



Descrição:

Percurso:

Estado: Pendente

Interveniente: _DPGU